MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 81, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 113, § 2º, da Constituição Estadual, o presente Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 155, de 2026, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027".

O Projeto de Lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2027" foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 – LDO 2027 (Lei nº 2.415, de 27 de julho de 2026, alterada pela Lei nº 2.417, de 8 de outubro de 2026), em consonância com o Plano Plurianual para o período 2024 a 2027 (Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024), o que demonstra o alinhamento entre as diretrizes de planejamento e a estratégia governamental no curto e médio prazo.

A proposta orçamentária contempla as estimativas de receita e a fixação da despesa para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, observando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A revisão dos valores da receita estimada e da despesa fixada no PLOA 2027 tem seu embasamento no art. 19, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027. A presente Mensagem Retificativa ao Substitutivo foi motivada pela constatação de erro material no "ANEXO I – Receita e Desp. Cat. Econ. – PLOA 2027" do Substitutivo encaminhado a esta Casa Legislativa, uma vez que os valores nele consignados não condizem com os valores já expressos no corpo do texto do próprio Projeto de Lei, que refletem a reestimativa realizada e enviada à Assembleia Legislativa.

Trata-se, portanto, de evidente equívoco material, que não altera a substância ou o mérito da proposição, mas compromete a coerência interna e a exatidão formal do texto. Para fins de instrução e consolidação do processo legislativo, o presente encaminhamento é instruído com a totalidade dos arquivos de texto e dos anexos que integram o PLOA 2027, e não apenas com o Anexo I retificado, de modo a permitir o regular processamento e a autuação do processo com a íntegra da proposição. Os demais arquivos permanecem integralmente adequados aos parâmetros estabelecidos pelo Substitutivo, sem qualquer alteração de conteúdo, tendo sido reencaminhados para fins de consolidação do processo, com a substituição do Anexo I pela versão corrigida.

A receita orçamentária está estimada em R$ 11.315.741.028,00 (onze bilhões, trezentos e quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais), correspondendo à receita corrente estimada em R$ 13.016.454.840,00 (treze bilhões, dezesseis milhões , quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), acrescida da receita intraorçamentária, estimada em R$ 407.821.000,00 (quatrocentos e sete milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), e da receita de capital, estimada em R$ 360.262.177,00 (trezentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais), deduzidas as receitas correntes, no valor de R$ 2.468.796.989,00 (dois bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

A despesa orçamentária está fixada no montante de R$ 11.315.741.028,00 (onze bilhões, trezentos e quinze milhões, setecentos e quarenta e um mil, vinte e oito reais), dos quais R$ 9.789.052.770,00 (nove bilhões, setecentos e oitenta e nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais) correspondem às despesas correntes, e R$ 838.508.113,00 (oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e oito mil, cento e treze reais) correspondem às despesas de capital. Integram, ainda, o montante da despesa fixada as dotações destinadas à Reserva de Contingência, no valor de R$ 150.547.550,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), e à Provisão para Emendas Parlamentares, no valor de R$ 258.385.595,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2027, que estabelece reservas específicas destinadas às emendas parlamentares individuais e coletivas de execução obrigatória. Compõe, igualmente, o total da despesa a dotação destinada à Reserva Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no valor de R$ 279.247.000,00 (duzentos e setenta e nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais).

O Projeto de Lei Orçamentária para 2027 traduz, portanto, o compromisso do Governo do Estado com o planejamento, a transparência e a adequada alocação dos recursos públicos, buscando assegurar a continuidade das políticas públicas e o atendimento das demandas da sociedade. Assim, o grande desafio do Governo do Estado é persistir na geração de condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como prover os meios necessários à ampliação das oportunidades produtivas e de geração de emprego e renda.

Os valores estabelecidos no PLOA 2027 demonstram que o Poder Executivo está empenhado em equilibrar as finanças estaduais, mesmo com reduzida margem para a discricionariedade na alocação dos recursos devido ao grande montante de despesas obrigatórias.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 9 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Governador do Estado de Roraima - Interino